



FICHA DE INSCRIÇÃO

Viagem Japão nas Cerejeiras Março/2022

NOME: _____

NOME COMO DEVERÁ CONSTAR DO CRACHÁ: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ LOCAL DE NASCIMENTO _____

PAÍS DE NASCIMENTO: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____ Tel res.: (_____) _____

Tel. Comercial: (_____) _____ Celular : (_____) _____

E-mail : _____

EM CASO DE EMERGÊNCIA AVISAR (nome completo e telefone):

PASSAPORTE NR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____ / ____ / ____

LOCAL DE EMISSÃO: _____ VALIDADE: ____ / ____ / ____

IDENTIDADE: _____ CPF: _____

FUMANTE () NÃO FUMANTE () / QUARTO DUPLO () INDIVIDUAL ()

COMPANHEIRO(A) DE QUARTO: _____

TEM ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE? QUAL? _____

TEM ALGUMA RESTRIÇÃO ALIMENTAR? QUAL? _____

JÁ CONHECIA A LI E LU? _____

COMO FICOU SABENDO DESTA VIAGEM? _____

OBSERVAÇÕES PESSOAIS: _____

Autorizo no ato de minha assinatura a efetivação de minha reserva no programa de viagem, e estou ciente das condições gerais e específicas estabelecidas no Contrato de Viagem, inclusive que o cancelamento desta reserva por minha parte implicará em multa estabelecida.

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA _____

CONTRATO DE VIAGEM

Pelo presente instrumento particular (“Contrato”), as partes a seguir qualificadas:

Nome do contratante: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Número do RG: _____

Numero do CPF: _____

Endereço completo: _____

doravante simplesmente denominado “**Contratante**”; e **LIELU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Funchal, nº 203, conjunto 111, CEP 04551-060, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10757160000133 e no Ministério de Turismo sob nº 26.028351.10.0001-8, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35223167338, doravante simplesmente denominada “**Contratada**”.

Doravante referidos, individualmente, como “**Parte**” e, em conjunto, como “**Partes**”;

PREÂMBULO

(i) A Contratada é uma operadora de viagens que atua em âmbito nacional, sendo responsável pela organização e venda de pacotes de viagens em grupos que são conduzidas pela própria empresa. (“Serviços” e/ou “Pacote”);

(ii) O Contratante declara ter realizado sua inscrição na viagem mencionada no **Anexo II** promovida pela Contratada; (o Anexo II constitui-se do roteiro escolhido)

(iii) O Contratante toma ciência de que juntamente com a assinatura do presente contrato irá receber os seguintes documentos: **Anexo I**: parcelamento e/ou forma de pagamento da viagem; **Anexo II**: roteiro de viagem; e **Anexo III**: condições gerais do pacote.

(iv) O Contratante tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no presente Contrato.

(v) O Contratante autoriza a utilização de sua imagem para fins exclusivos de divulgação da Contratada, conforme detalhado na cláusula 3 deste Contrato;

(vi) Os pagamentos, a qualquer título, deverão ser realizados única e exclusivamente em uma das contas bancárias listadas abaixo, em cheques nominais e cruzados para depósito exclusivo na conta da Contratada, ou em boleto bancários em nome da Contratada, sendo a Contratada a única autorizada a emitir o respectivo recibo de pagamento, desde sua sede em São Paulo; e

Opcão 1: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.
CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Santander

Número do Banco (033)

Agência 3827

Conta Corrente: 13.005.837-5

Opcão 2: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Sicoob

Número do Banco (756)

Agência 4446

Conta Corrente: 190417-5

Opcão 3: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Itaú

Número do Banco (341)

Agência 0265

Conta Corrente: 39.000-5

(vii) De acordo e com base na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), a leitura de todas as cláusulas deste Contrato de Viagem (“Contrato”) é essencial para validade do negócio.

Concordam as Partes em firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. PAGAMENTO

1.1. O Contratante efetuará os pagamentos conforme avençado com a Contratada e estabelecido no **Anexo I**, devendo o valor total do pacote ser pago de acordo com o parcelamento específico aceito pela Contratada.

1.2. É de responsabilidade da Contratada, única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma, desde sua sede em São Paulo.

1.3. Além da Contratada, nenhuma pessoa está autorizada emitir qualquer espécie de recibo referente aos Serviços contratados pelo Contratante.

1.3.1. O representante da Contratada está autorizado a receber cheques em nome da Contratada, devendo o Contratante informar a Contratada sobre a entrega dos cheques pelo telefone (11)3372-1440 ou (11)3083-5720.

1.3.2. O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques.

1.4. A falta do pagamento total do pacote até a data combinada, ou o inadimplemento de ao menos 3 parcelas, sucessivas ou não, de forma acumulada, no decorrer do contrato, quando ocorrido, caracterizará o cancelamento da viagem, sendo então aplicadas as normas da política de cancelamento descritas neste Contrato, bem como todas as multas e taxas administrativas pertinente.

1.5. Os preços foram divulgados em dólares americanos ou euros, conforme roteiro, e convertidos para o real, pelo câmbio turismo de venda do dia de fechamento do Pacote, ou câmbio promocional vigente, concedido pela Contratada.

1.6. **Transporte Aéreo.** O Pacote inclui o transporte aéreo a ser realizado por companhia área escolhida única e exclusivamente pela Contratada, sempre considerando a

classe econômica promocional, se outra não for expressamente solicitada pelo Contratante, devendo o Contratante arcar com o pagamento da diferença de outra classe que expressamente tenha solicitado.

1.7. **Transporte Terrestre.** O preço do transporte terrestre foi calculado para um grupo mínimo de 20 passageiros embarcando e retornando na mesma data.

1.7.1. A Contratada, contudo, mantém a faculdade de realizar a viagem, mesmo com número de passageiros inferior a 20, por sua discricionariedade e liberalidade, decidida caso a caso; e

1.7.2. Caso a operadora decida manter a viagem mesmo com quórum inferior a 20 passageiros, restará ressalvado o direito do passageiro de ver mantido o preço acordado para o roteiro, salvo pequenos ajustes identificados no roteiro que porventura possam ser necessários para viabilizar a operação.

1.8. A forma de pagamento constará de documento anexo a este contrato, doravante denominado **Anexo I**.

2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO

2.1. Todos os produtos e serviços oferecidos estão elencados no roteiro da viagem escolhido, conforme **Anexo II**.

2.2. A Contratada poderá alterar a ordem cronológica pré-estabelecida dos passeios, em razão de necessidades operacionais, porém, sem prejuízo do Pacote contratado.

2.3. Todos os produtos e serviços especificados como “incluídos” no **Anexo II** fazem parte do preço e condições do Pacote escolhido.

2.4. Todos os produtos e serviços não especificados como “incluídos” no **Anexo II** não fazem parte do preço e condições do Pacote, assim como não estão incluídos:

2.4.1. Pernoites e refeições que excedam os estabelecidos no roteiro;

2.4.2. Refeições em trânsito, como nos traslados aéreos ou durante os passeios, a menos que mencionados como incluídos;

2.4.3. Multas por excesso de bagagem e/ou custos de bagagens extras, ou alterações nas passagens já emitidas, serão de responsabilidade do Contratante;

2.4.4. Passeios opcionais não prestabelecidos no **Anexo II**; e

2.4.5. Extras de caráter pessoal como telefonemas, lavanderias, frigobar, presentes, etc.

3. USO DA IMAGEM

3.1. O Contratante autoriza, desde já, o uso das imagens, pela Contratada, as quais possam vir a serem capturadas durante a viagem objeto deste Contrato, por meio de registros fotográficos, físicos e digitais, ou filmagem.

3.2. O Contratante cede, de maneira gratuita, o direito de imagem aqui acordado, nos moldes e condições especificados no presente Contrato, nada tendo que reclamar ou pleitear em momento futuro.

3.3. A Contratada se compromete a utilizar a imagem do Contratante para os seguintes fins específicos:

3.3.1. Confeção de lembranças da viagem;

3.3.2. Divulgação e publicação dos registros fotográficos da viagem, os quais envolvam o Contratante, nas redes sociais e outros sites de comunicação digital; e

3.3.3. Impressão e distribuição, de forma gratuita, dos registros fotográficos da viagem ao próprio Contratante.

3.4. As imagens serão exibidas pela Contratada, através dos seguintes canais:

3.4.1. Facebook, Twitter, Instagram, Tumblr, Imgur, Pinterest ou qualquer meio análogo de rede social.

3.5. A Contratada tem o direito do uso das imagens do Contratante para exibição nos moldes explicitados neste Contrato.

3.6. Não incidirá nenhum custo adicional para tirar fotos durante a viagem. Dessa forma, caso a Contratada não aceite ceder o direito do uso de sua imagem, não terá direito a nenhum desconto ou abatimento no valor do Pacote.

4. HOTELARIA

4.1. A hospedagem ocorrerá em hotéis de categoria turística, superior e luxo, de acordo com os padrões da Contratada e que presem pelo conforto do Contratante, sempre com foco na relação de custo/benefício da escolha, conforme indicado no Pacote que foi divulgado através da página eletrônica da Contratada na internet ou do folheto enviado.

4.2. O Pacote considera hospedagem em quartos para duas pessoas, com banheiro privativo.

4.2.1. Incidirá um acréscimo no valor do Pacote caso o Contratante opte pela hospedagem em quartos individuais.

4.3. Independentemente dos horários dos voos, as diárias nos hotéis começam usualmente às 15h00 e terminam às 10h00 do dia seguinte, sendo certo que o Contratante deverá deixar o quarto do hotel até às 10h00 do último dia de hospedagem no hotel em questão.

4.4. Caso o Contratante queira permanecer em seu apartamento por mais algum tempo, após o horário de *check out*, deverá negociar diretamente com o hotel.

4.5. O Contratante que não puder ser alojado em quarto duplo, por falta de passageiro do mesmo sexo, no mesmo grupo, ficará em hospedagem individual, com os respectivos acréscimos pagos pela Contratada.

4.5.1. A Contratada somente será responsável pelo pagamento da hospedagem individual, caso não haja outro indivíduo para dividir o quarto.

4.5.2. Caso o Contratante se recuse a dividir o quarto com o indivíduo indicado pela Contratada, por qualquer razão que seja, o Contratante será automaticamente responsável pelo pagamento da diferença para o uso de hospedagem individual, e desde que haja disponibilidade de quarto no respectivo hotel.

4.6. Caso seja de interesse do Contratante a hospedagem em apartamento triplo, e desde que o hotel autorize esta acomodação, este deverá estar ciente que a terceira cama geralmente é de armar, com conforto prejudicado em relação às demais.

4.6.1. Neste caso, a Contratada não será responsabilizada por eventual prejuízo, especialmente por não recomendar o uso de acomodação em apartamento triplo.

4.7. O extravio ou roubo de objetos nos apartamentos ou nos ônibus, ou qualquer outro meio de transporte durante a viagem, é de inteira e exclusiva responsabilidade do Contratante, que deverá estar atento a tudo, eximindo-se a Contratada e seus prepostos de qualquer responsabilidade nesse sentido, senão a de auxiliar no acionamento da empresa seguradora quando o prejuízo ocorrer durante os voos, salvo determinação em contrário.

4.8. A maioria dos hotéis possui cofre que poderá ser utilizado para objetos de valor, dinheiro ou documentos, mediante pagamento de uma pequena taxa diretamente ao hotel e, mesmo nessa hipótese, a responsabilidade por furto e extravio não poderá ser imposta à Contratada.

5. ALTERAÇÃO DE TARIFA

5.1. O preço da viagem foi calculado com base nas taxas cambiais entre o dólar e/ou euros e as moedas dos países a serem visitados, vigentes na data da negociação do Pacote, para um grupo mínimo de 20 passageiros.

5.2. 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o embarque, a Contratada deverá informar à Contratante sobre a realização, ou não, da viagem.

5.3. Caso o número de participantes seja inferior a 20 passageiros, a Contratada deverá oferecer ao Contratante:

5.3.1. O ressarcimento do valor integral pago, com juros de 0,4% (zero vígula quatro por cento) ao mês;

5.3.2. O respectivo valor investido como crédito, em dólar, para uma próxima viagem; ou

5.3.3. Permitir que se transfira para outra viagem já confirmada, e desde que haja lugar disponível, devendo o Contratante arcar com qualquer diferença a maior que venha a ser aplicada, ou ser reembolsado da diferença a menor.

5.4. Quando a viagem não tiver o mínimo de participantes previsto, ou que, por motivo de força maior, a Contratada seja obrigada a suspender os serviços ao Contratante e participantes inscritos, o valor efetivamente

pago em reais será reembolsado, no mesmo câmbio do pagamento efetuado, com acréscimo de juros, com renúncia de qualquer outra reclamação. Esta hipótese não se aplica quando, por força maior, a contratada for forçada a alterar a data da viagem. Nesse caso, a alteração de data da viagem, de per si, será a solução oferecida para o problema que enseja a força maior.

6. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

6.1. **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem.

6.1.1. Eventuais vistos necessários para entrar em determinado país deverão ser providenciados pelo Contratante, salvo se estiver previsto no **Anexo II**, como “incluídos”.

6.1.2. Nos casos em que a obtenção do visto seja de responsabilidade da Contratada, caberá ao Contratante a apresentação tempestiva à Contratada de toda e qualquer documentação solicitada por escrito.

6.2. **Cidadãos Estrangeiros.** Devem, além dos documentos acima mencionados, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, portar o Registro Nacional de Estrangeiros - RNE válido.

6.3. **Menores de idade.** Caso viagem desacompanhados, ou acompanhados somente por um dos genitores, deverão portar, além da documentação acima mencionada, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, a autorização de viagem necessária, de acordo com a legislação vigente.

6.4. A impossibilidade de embarque e o conseqüente cancelamento da viagem, gerados pela falta da documentação necessária, serão de responsabilidade exclusiva do Contratante, aplicando-se ao caso os procedimentos/penalidades constantes do item que trata sobre Cancelamento (cláusula 10) deste Contrato.

7. SEGURO DE VIAGEM

7.1. As condições gerais do seguro de viagem, incluído em cada Pacote, são as fixadas pela seguradora do respectivo seguro de viagem escolhido pela Contratada, que atende aos interesses do grupo, e são de conhecimento do Contratante, que aceita suas condições de coberturas para atendimentos emergenciais por médicos, hospitais e dentistas, bem como por extravio de bagagem sob responsabilidade das companhias aéreas, durante a manipulação e transporte aéreo.

7.2. Os serviços assistenciais serão prestados conforme as condições gerais e os limites de cobertura da empresa de assistência ao viajante, ou seguradora contratada. A utilização desse serviço implica, obrigatoriamente, na aceitação de todos os termos e condições do contrato de prestação de serviços da mesma.

7.3. Caso seja necessário algum procedimento médico, odontológico ou cirúrgico que ultrapasse os limites de cobertura, ou que esteja dentro dos itens de exclusões estabelecidos pela seguradora (doenças pré-existentes,

esportes de alto risco ou outros), os gastos deverão ser pagos diretamente pelo Contratante.

7.3.1. Para minimizar este risco, o Contratante poderá também fazer qualquer outro seguro de sua livre escolha, com coberturas maiores, sem que isto implique em abrir mão do seguro escolhido pela Contratada.

7.3.2. O Contratante acometido por doença grave, viciado em álcool ou em drogas, portador de qualquer aparelho de ajuda cardíaca ou respiratória e, ainda, em estado de gravidez, deve declarar sua condição e, se autorizado expressamente a viajar por seu médico assistente, deverá fazê-lo coberto ou assistido por seguro específico, que deverá ser providenciado pelo próprio Contratante.

7.3.3. O risco da viagem, despesas acrescidas com hospitalização, tratamento médico e medicamentos, quando for o caso, repatriação, será de responsabilidade do Contratante, que assumirá toda e qualquer despesa decorrente ou vinculada às condições acima relatadas, caso não sejam cobertas pela seguradora.

8. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Horários. Os horários de passeios, embarque, entre outros, determinados pela Contratada durante a viagem, deverão ser rigorosamente cumpridos.

8.1.1. A perda de passeios ou quaisquer outros serviços prestados por motivo de atraso, não serão reembolsados ou compensados.

8.2. Passeios. Os passeios inclusos no Pacote poderão ser panorâmicos, ou seja, sem descida para conhecer e/ou entrar no local, ou com entradas incluídas, conforme estabelecido **Anexo II**.

8.3. Comportamento. A Contratada poderá desligar o Contratante da viagem, caso o mesmo se comporte de forma inadequada e inaceitável, com evidente incômodo ou risco para os demais passageiros do grupo.

8.3.1. Neste caso, o Contratante envolvido não terá direito à devolução de qualquer quantia, independentemente do serviço ter sido usufruído pelo Contratante.

8.4. Refeições. Caso o Contratante não compareça no horário indicado pela Contratada para as refeições, poderá perder a mesma, sem qualquer direito a ressarcimento pela Contratada.

8.4.1. Refeições servidas no quarto são cobradas à parte, e correrão por conta do Contratante.

8.5. Voos. O Contratante deverá se apresentar no aeroporto para embarque, conforme indicado no **Anexo II**.

8.5.1. A Contratada não é responsável pelo transporte do Contratante até o aeroporto de embarque no início da viagem.

8.5.2. É de responsabilidade única e exclusiva do Contratante portar seu passaporte válido e original.

8.5.3. Caso a Contratada ofereça esse deslocamento como cortesia, é de responsabilidade do Contratante estar presente no local e horário indicados pela Contratada.

8.5.4. Atrasos nos horários dos voos, em qualquer ponto da viagem, acidentes, perda ou extravio de bagagem, são de responsabilidade exclusiva da respectiva companhia aérea, de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia), ou Código Brasileiro da Aeronáutica (CBA), em voos domésticos.

8.5.5. A Contratada exime-se de qualquer responsabilidade pela perda dos serviços já pagos e contratados pela mesma, decorrente de atrasos e/ou cancelamento de voos.

8.5.6. Os lugares nas aeronaves não podem ser previamente marcados pela Contratada, de forma que poderão ser marcados pelo Contratante ou pela companhia aérea.

8.6. Bagagem. A franquia de bagagem é determinada pela companhia aérea escolhida.

8.6.1. Em nenhuma situação, a Contratada será responsabilizada pelo extravio, excesso ou dano de bagagens, causados durante os percursos terrestres e aéreos.

8.6.2. Durante os trechos aéreos, a bagagem fica sujeita às condições da companhia aérea, e do seguro viagem selecionado.

8.6.3. É de responsabilidade do Contratante estar presente no momento do embarque e desembarque de suas bagagens.

8.6.4. Qualquer extravio ou dano deve ser comunicado imediatamente ao representante da Contratada, bem como às autoridades locais competentes.

8.6.5. O Contratante deverá colocar uma etiqueta em suas bagagens (dentro e fora), contendo seu nome, endereço, cidade, país e telefone, bem como identificá-la com fitas coloridas para fácil localização.

8.7. Objetos Pessoais. A declaração ou não à Receita Federal, junto ao posto localizado no aeroporto internacional brasileiro de início da viagem, de equipamentos tais como máquinas fotográficas, filmadoras, e equipamentos eletrônicos em geral, é de obrigação e discricionariedade do Contratante, que aceita a responsabilidade sobre sua escolha.

9. TRANSFERÊNCIA

9.1. A solicitação de transferência do Pacote de um Contratante a outro deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias da data do embarque.

9.1.1. A solicitação de transferência deverá ser apresentada por escrito e acompanhada das informações do indivíduo substituto, que se apresentará como sucessor em todos os direitos e obrigações advindos deste Contrato, com relação ao substituído e à Contratada.

9.2. A permissão para a transferência será de inteira discricionariedade da Contratada.

9.3. Caso o novo participante seja de sexo diferente do primeiro, este estará sujeito ao pagamento do suplemento para acomodação em apartamento individual, se não houver possibilidade de compartilhar o apartamento com outro participante do mesmo sexo.

9.4. Caso a companhia aérea não aceite a transferência, o Contratante ficará sujeito às normas do Cancelamento (cláusula 10) previstas neste Contrato.

9.5. Toda e qualquer despesa e/ou custo decorrente da alteração dos bilhetes aéreos serão arcados pelo Contratante, solicitante da transferência.

10. CANCELAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE

10.1. O pedido de cancelamento da viagem somente será considerado se formalizado por escrito pelo próprio Contratante junto à empresa Contratada.

10.2. Em caso de cancelamento da viagem pelo Contratante ou outro participante, ou de não comparecimento para embarque no dia determinado, por qualquer motivo, inclusive por doença, serão aplicadas as multas e condições ao Contratante abaixo descritas:

10.3. **Parte Aérea.** O reembolso do bilhete aéreo estará sujeito às condições da companhia aérea com relação a valores e prazos de devolução.

10.3.1. É de conhecimento do Contratante que as tarifas aéreas promocionais incluem restrições de alteração e cancelamento, e muitas vezes não permitem qualquer reembolso por cancelamento.

10.4. A Contratada deverá efetuar o reembolso do valor da passagem aérea pago pela companhia aérea em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento.

10.5. **Parte terrestre.** As penalidades referentes à parte terrestre da viagem, aplicáveis mediante o cancelamento da mesma pelo Contratante, seja por qualquer razão, encontram-se descritas no **Anexo III**, parte integrante deste Contrato.

10.6. Em resumo, o **Anexo III**, que tem preferência ao conteúdo doravante apresentado, prevê:

10.6.1. Cancelamento de até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00 (mil dólares);

10.6.2. Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pacote;

10.6.3. Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% (quarenta por cento) do valor total do pacote;

10.6.4. Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do pacote;

10.6.5. Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia

aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas.

10.7. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante, conforme condições acima, sendo contada esta data a partir do dia de chegada ao Brasil da viagem acertada, para cancelamentos com antecedência maior que 30 (trinta) dias.

10.7.1. Em caso de cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data de embarque, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante contados a partir da data de recebimento do respectivo reembolso da passagem pela companhia aérea.

10.8. O valor restituído será calculado com base no valor total em reais do pacote, conforme pagamento efetuado ou compromissado.

10.9. Caso a Contratante solicite o cancelamento da viagem, a Contratada deverá calcular os valores a serem reembolsados (“Cálculo do Pacote”).

10.10. O valor a ser restituído será calculado com base no valor total em reais do pacote, conforme pagamento efetuado.

10.11. A Contratada deverá enviar o Cálculo do Pacote para análise e aprovação do Contratante em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia de retorno ao Brasil da viagem cancelada.

10.12. A Contratada deverá realizar o reembolso dos valores em até 15 (quinze) dias da aprovação formal do Cálculo do Pacote pelo Contratante.

11. ABANDONO

11.1. O Contratante que abandonar a viagem ou parte dela, seja qual for o motivo, e seja a que momento for, mesmo que antes do primeiro voo, não terá direito a reembolso de quaisquer valores.

11.2. Caso o Contratante necessite desligar-se do grupo, independentemente dos motivos, correrão por sua conta todas as despesas decorrentes desse desligamento. A Contratada oferecer-lhe-á, contudo, a assistência necessária.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Caso necessário, poderá a Contratada solicitar a alteração da data e do horário de embarque, a fim de garantir o transporte aéreo, limitada essa alteração a 3 dias para mais ou menos da data originalmente estipulada.

12.1.1. A Contratada se compromete a informar qualquer alteração ao Contratante em até 15 (quinze) dias antes da data original do embarque;

12.1.2. Caso o Contratante não aceite a alteração pretendida, e não possa realizar a viagem, tal situação será entendida como “Cancelamento”, conforme cláusula 10.

12.2. A Contratada e as companhias prestadoras dos serviços reservam-se o direito de alterar o itinerário da viagem, hotéis ou serviços, para um melhor aproveitamento

da mesma ou melhor adaptação do roteiro às circunstâncias locais, sem prejuízo para o Contratante ou para o Pacote.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A Contratada declara que atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, no Brasil e no exterior, declinando de responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, que tenham origem devido a falhas nos serviços prestados por terceiros prestadores de serviços, ou resultantes de casos fortuitos, ou força maior, tais como greves, distúrbios, quarentenas, guerras, ações terroristas, fechamento de fronteiras, fenômenos naturais (terremotos, furacões, enchentes, avalanches, etc.), modificações, atrasos e/ou cancelamento de voos, por motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre as quais não possui poder de previsão ou controle.

13.2. A responsabilidade da Contratada limita-se a dar a devida assistência e/ou orientação para a melhor condução dos problemas, suavizando seus efeitos ao máximo, incumbindo ao Contratante os ônus originados de eventuais situações imprevistas.

13.3. A Contratada não é responsável por atrasos, adiantamentos ou cancelamentos de voos ocorridos por culpa das companhias aéreas, sendo que os gastos que se originem em decorrência desses fatos, após o início da viagem, serão de responsabilidade exclusiva dos Contratantes, por quem companhias aéreas deverão ser demandados diretamente quanto aos reembolsos de despesas, quando de direito, salvo disposição discricionária da Contratada em contrário, caso em que o Contratante lhe cede o direito de reclamação, para ressarcir as despesas e ônus que tenha contraído por sua discricionariedade, em benefício dos passageiros.

13.4. Quando o transporte terrestre for efetuado em veículos próprios e/ou alugados pela Contratada, em caso de acidente, qualquer que seja o país onde ocorra, os clientes ficam sujeitos expressamente à legislação em matéria de acidentes do país em que o veículo esteja matriculado, renunciando taxativamente a qualquer outro direito que possa corresponder-lhe, em virtude do qual, as indenizações serão pagas aos interessados, beneficiários, ou seus representantes legais, no país de matrícula do veículo e precisamente na moeda legal do mesmo.

13.5. O pagamento de eventuais indenizações em caso de acidentes é de responsabilidade exclusiva das companhias de seguros, excluindo-se qualquer responsabilidade da Contratada ou de seus prepostos.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente programa de viagem será executado em atendimento:

14.1.1. As condições descritas neste Contrato e em seus anexos, **Anexo I, Anexo II e Anexo III**;

14.1.2. As "Condições Gerais", estabelecidas pela Deliberação Normativa nº 161/85 da EMBRATUR e que se encontram à disposição do Contratante na sede da Contratada, regulamentando os direitos e deveres

recíprocos das partes, suas responsabilidades e os casos de alterações ou cancelamento do programa, por iniciativa do Contratante.

14.2. Alterações. Todas as alterações do presente Contrato serão válidas somente quando feitas por escrito e assinadas por todas as Partes.

14.3. Independência entre as Cláusulas. Caso, por qualquer motivo, qualquer das disposições do presente Contrato seja considerada inválida, ilegal ou ineficaz, tal provisão deverá ser excluída do presente Contrato e a validade, legalidade e eficácia das demais disposições do presente Contrato não serão, por tal razão, afetadas ou comprometidas de qualquer forma.

14.4. Declaração de Ciência. Ao celebrar este Contrato, o Agente declara que o leu e compreendeu todas as cláusulas dispostas. A celebração do presente Contrato, portanto, obriga o Agente a cumprir todos os seus termos e disposições, sendo certo que não poderá alegar ignorância quanto ao seu conteúdo e consequências.

14.5. Acordo Integral. Este Contrato, uma vez firmado entre as Partes, constituirá compromisso irrevogável, irrevogável, incondicional e final entre as Partes, substituindo todos os entendimentos, compromissos, fac-símiles, cartas ou correspondências anteriores relacionadas à matéria tratada neste instrumento.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato passa a ter validade a partir da data de sua assinatura, sendo que a relação contratual entre Contratante e Contratada será considerada perfeita e acabada quando do retorno ao Brasil, desobrigando-se a Contratada de toda e qualquer responsabilidade advinda dos serviços prestados.

16. FORO

16.1. As Partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, __ de _____ de ____.

Assinatura da contratada:

**LIELU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA.**

Assinatura do contratante:

[NOME DO CONTRATANTE]

saída:

21/MARÇO/2022



Nosso pacote inclui:

- 17 noites no Japão
- acomodação em hotéis categorias: turística superior e primeira
- ônibus de turismo ou vans durante toda a viagem
- meia pensão todos os dias, conforme roteiro* / **
- parte aérea em classe econômica promocional
- taxas de embarque e combustível já inclusas
- impostos de remessa de câmbio (quando aplicável)
- seguro viagem e bagagem

* não inclui bebidas

** da 1ª à última cidade do roteiro, não incluindo refeições em conexões e/ou escalas.

Obs: A ordem das visitas/cidades poderá ser alterada para melhor aproveitamento e/ou questões operacionais.

Que tal conhecer O JAPÃO com a Lielu!? Sua geografia será parte de nossa viagem, mas a história desse país não ficará para trás, e a alma de seu povo menos ainda. Não deixamos belezas para lá, então a época, é claro, será a das cerejeiras: a famosa “Sakura”, finalzinho de Março, não tem jeito... Parques, Castelos, Cidades Históricas e Modernas, Florestas de Bambu e o Monte Fuji, Águas termais e Saquê, Chá e Kimono, a Tecnologia e a Tradição! Tudo isso costurado em um roteiro feito com esmero e carinho para quem pretende conhecer o Japão, seu povo, sua cultura, gastronomia, história e belezas, naturais e feitas pelo homem! Vamos embarcar em mais uma aventura juntos!?

21/MAR – SÃO PAULO / OSAKA

Hoje cada um se apresentará no aeroporto internacional de São Paulo, onde o representante da *Lielu Turismo* estará auxiliando os passageiros para embarque com destino a Osaka, no Japão, **com escala a confirmar**.

22/MAR – VÔO

Dia de viagem a Osaka.

23/MAR – OSAKA

Chegaremos a Osaka e seguiremos para nosso hotel, para nosso descanso merecido. Afinal, a viagem é longa, e hoje teremos tempo para nos recuperarmos dela. Jantar.

24/MAR – OSAKA

Café da manhã. Logo após nosso café da manhã, será hora de começarmos a descobrir porque cruzamos o mundo, para visitar este país exótico e super-desenvolvido, repleto de belezas para lá de marcantes, e cheio de imagens que

povoam nossa imaginação. Osaka, grande cidade portuária situada na ilha de Honshu, conhecida por sua arquitetura moderna, vida noturna e comida de rua, será nosso ponto de partida nesta nossa aventura em terras Japonesas. Ali visitaremos o jardim flutuante localizado no topo



Osaka



Osaka



de um dos prédios emblemáticos da cidade, para conhecê-la, de uma altura de 170m... é sempre bom ter uma vista panorâmica antes de penetrar nos segredos de uma civilização! Pela tarde entraremos em contato com a história japonesa, ao visitarmos o Castelo de Osaka. Hoje ainda conheceremos uma parte bem turística dessa cidade, com seus centros comerciais e de gastronomia de rua por volta das regiões de Shinsaibashi e Dotonbori. Almoço.



Osaka

Passaremos pelo parque Nara, visitaremos o Hall Nigatsudo (parte das construções desse enorme parque) e o Pavilhão Ukimodo, construído em madeira sobre um lago, e que trará paz a nossos espíritos, e nos colocará no estado de espírito necessário, a conhecer a cultura deste povo tão distante, entretanto tão próximo de nós, brasileiros! Afinal é aqui no Brasil que fica a maior colônia de descendentes de Japoneses, fora do Japão. Almoço.



Nara

curiosidade técnica, a capacidade de alcançar êxito em pesquisas tecnológicas, e a avidez com que são capazes de criar do nada. Você pode até não conhecer os parques da Disney, mas conhecerá a Universal Studios no Japão!

27/MAR – OSAKA / KYOTO

Café da manhã. Imaginemo-nos hoje embarcando em um trem panorâmico a conhecer uma floresta romântica de bambos. Sim, é exatamente o que faremos na região de Arashiyama. Embarcaremos no trem Torroko, e visitaremos esse local famoso por ser ponto de filmagem para diversos produtores de cinema, dada sua beleza única. Ali visitaremos também o templo Kinkakuji e o ponto de vista da área de Gion (ali faremos a nossa foto oficial!). Ao final de nosso dia chegaremos a Kyoto, tendo deixado Osaka para trás. Almoço.



Arashiyama

25/MAR – OSAKA / NARA / OSAKA

Café da manhã. Seguiremos então após nosso café da manhã até a cidade de Nara, a conhecer uma verdadeira experiência japonesa: a cerimônia do chá realizada em um templo Zen! Até os menos empolgados com a bebida não de refestelar-se com a beleza da cerimônia! Almoçaremos e seguiremos nosso dia a visitar um parque, e nele o Templo do Grande Budha, Templo Todaiji.



Nara

26/MAR – OSAKA – UNIVERSAL STUDIOS JAPÃO

Café da manhã. Em horário oportuno, deixaremos nosso hotel para seguir rumo à Universal Studios japonesa. Imagine só conhecer um centro de tecnologia em formato de parque de diversões, no país do mundo que mais desenvolve tecnologias, especialmente em imagens! Sim, não poderíamos conhecer o verdadeiro espírito japonês sem conhecer-lhe a



Universal Studios

28/MAR – KYOTO

Café da manhã. Após nosso café da manhã, dedicaremos nosso dia a conhecer algumas preciosidades da cidade de Kyoto. Entre elas, o templo “Fushimi Inari Taisha”. Situado na base de uma montanha de mesmo nome, e dedicado ao Deus do arroz, esse templo era visto como o patrono dos negócios no Japão. Imagine só a sabedoria que deve emanar desse lugar, e a beleza também. Almoçaremos em um restaurante local e assistiremos





Templo Fushimi Inari Taisha



Hiroshima



Kurashiki

a uma apresentação de Kimono, a vestimenta japonesa. Passaremos pelo Palácio Imperial de Kyoto, para uma foto imperdível, e visitaremos a região das ruas Ninen-zaka e Sannen-zaka, que representam o Japão em sua época áurea, em um cenário nostálgico e de sonhos, que nos levam até o templo Kiyomizudera, uma das principais atrações da cidade de Kyoto, pela beleza do cenário em que se encontra. Almoço.



Kyoto

29/MAR – KYOTO / HIROSHIMA

Café da manhã. Seguiremos até a estação de trens de Kyoto, para ali tomar nosso trem bala, com destino à famosa cidade de Hiroshima, bem ali onde se desenhou o desfecho da segunda grande guerra, mundial. Visitaremos ali um santuário xintoísta que foi construído sobre a água, e foi reconhecido como patrimônio mundial da Unesco desde 1996. O monumento foi construído sobre a ilha de Myyajima, mas quando a mare sobe, parece flutuar.

Faremos esse passeio de balsã! Almoçaremos em um restaurante local e de lá seguiremos a conhecer o parque que foi construído em memória daqueles que pereceram no bombardeio de Hiroshima: Parque da Paz; Domo da Bomba Atômica e O Museu da Paz. Nada como penetrar um pouco na história para conhecer-lhe os erros, a não cometê-los novamente! E sim, se quiser conhecer o Japão, não poderia deixar de visitar essa parte triste de sua história, mas que hoje ajuda os japoneses a contruírem um futuro de paz! Almoço.



Hiroshima

30/MAR – HIROSHIMA / OKAYAMA / HYOGO

Café da manhã. Deixaremos então a cidade de Hiroshima com destino à cidade de Hyogo. Durante o dia, as surpresas ficarão por conta de nossa visita à região de Okayama, onde visitaremos o canal de Kurashiki. Trata-se de um dos pontos altos da visita a Okayama. Kurashiki é a segunda maior

cidade de Okayama. De um lado, uma cidade industrial; de outro, na área de Bikan, um cenário que nos remete a como as coisas foram no Japão antes da industrialização. Nada melhor que um mergulho no passado de um povo, para poder sorver-lhe a verdadeira e moderna alma! Visitaremos ainda hoje o jardim japonês de Korakuen. Trata-se de um dos três grandes jardins do Japão, construído em 1700 pelo senhor feudal dessa região. A forma moderna desse jardim vem de 1863, portanto, será mais um passo de nosso passeio pela história do Japão. Ao cabo de nosso dia chegaremos à cidade de Hyogo, localizada no centro das águas termais japonesas. Que delícia! Almoço.



Okayama



31/MAR – HYOGO / NAGOYA

Café da manhã. Hoje deixaremos Hyogo e a região de águas termais japonesa para seguir rumo a Nagoya, a quarta maior cidade do Japão, e a terceira área metropolitana em volume de população! Pelo caminho, visitaremos a região de Ljinkan. Localizada aos pés da montanha Rokko, muitos mercadores e diplomatas fizeram residência nesta área conhecida por suas mansões. O charme deste passeio faz dele um dos preferidos para jovens casais japoneses. Dessa área que é também cheia de restaurantes e lojinhas, seguiremos até o Templo Ikuta, um dos mais antigos santuários do Japão. Almoçaremos em um restaurante local e seguiremos para a Torre do Porto Kobe. Ainda na região de Hyogo, trata-se de uma torre turística erigida em 1963 e reformada em 2009/2010. A foto dali é imperdível! Por fim seguiremos com uma visita a uma destilaria de Sake, a bebida mais festejada do Japão, ou uma delas! Ao final do dia é que seguiremos de trem bala a Nagoya para nossa hospedagem. Almoço.



1º/ABR – NAGOYA / TAKAYAMA / SHIRAKAWAGO / KANAZAWA

Café da manhã. Hoje visitaremos uma cidade da região de Gifu. A cidade de Takayama que está localizada na região das montanhas Hida. Trata-se de uma cidade que

retém o charme de uma cidade japonesa tradicional, especialmente bela e preservada em seu centro de vila. Quem deseja acrescentar um toque de interior a seu itinerário, quando conhece o Japão, a visita. Foi importante durante os tempos feudais, por saber trabalhar bem o couro e a madeira. Isso a aproximou do shogun (uma espécie de ditador militar indicado pelo imperador, presente no Japão por cerca de 8 séculos, XII ao XIX...), e a fez desenvolver-se.



Visitaremos ainda uma cidade próxima chamada Shirakawago, uma espécie de cidade entre montanhas, vila alpina tradicional que foi declarada patrimônio mundial da Unesco desde 1995. Ficou famosa e célebre pelo estilo de construção de suas casas, em formato de mãos em oração. Bem, não é sem razão que os telhados por ali são íngremes, é região que recebe muita neve no inverno... Seguiremos então até Kanazawa, distrito de Ishikawa, para nosso pernoite. Almoço.



02/ABR – KANAZAWA / NAGANO

Café da manhã. Hoje seguiremos viagem deixando Kanazawa para chegar a Nagano ao final do dia. Pelo caminho, as surpresas ficarão por conta de nossa visita aos Alpes Japoneses do Norte. Trata-se de um dos mais belos cenários de montanhas do Japão. Por um percurso de cerca de 15 quilômetros ao longo vale do Rio Azusa, ficaremos encantados com o que veremos neste dia: exuberante natureza, e paisagens idílicas. Visitaremos então uma fazenda de Wasabi criada em 1915, famosa por seus moinhos de água e pelo rio que a atravessa. E para quem gosta de wasabi, um prato cheio... Por fim, visitaremos o Castelo de Matsumoto, um dos 3 mais famosos castelos do Japão. Prepare-se para um dia espetacular. Almoço.



03/ABR – NAGANO / TOCHIGI

Café da manhã. Começaremos nosso dia visitando o Parque de Macacos Jigokudani. Trata-se de uma atração turística da província de Nagano que, além de águas termais, é notório por atrair numerosos bandos de macacos da neve que buscam ali amenizar os efeitos das baixas temperaturas. Afinal, ao contrário de nós, as roupas deles não variam com a época do ano... Almoçaremos em um restaurante local e seguiremos viagem para visitar o lago de Izuruhara Benten Ike. Criado por





Parque Jigokudani



Templo Nikko

fontes de água termal que nascem das pedras do período paleozoico, ali encontraremos florestas de Maple (o melado canadense) contrastando com a vista das pedras e da água, para nos impressionar com sua beleza. Para se ter uma ideia, este local foi definido como um tesouro natural do Japão, e está entre os 100 locais de águas selecionados pelo Ministério do Meio Ambiente do Japão para compor essa lista. Seguiremos então para nosso hotel em Tochigi. Almoço.

erupção e bloqueou o rio que por ali passava. Dessa experiência inédita para muitos de nós, seguiremos até a cachoeira de Kegon, com queda de cerca de 100 metros, uma das três mais belas quedas de água do Japão. Almoço.

05/ABR – TOCHIGI / TÓQUIO

Café da manhã. Quem fala em Japão, pensa em sua capital, Tóquio, que não poderia faltar nesta nossa aventura. E sim, hoje chegaremos a Tóquio. Mas antes de ali chegar, visitaremos em nosso caminho os Jardins de Kairakuen, uma das principais atrações da região de Ibaraki: construído há cerca de 170 anos pelo Senhor Feudal Tokugawa Nariaki, foi aberto para uso comum de senhores feudais e cidadãos comuns, algo então incomum. Foi chamado de “O parque onde todos podem relaxar”. E será a nossa vez de conhecê-lo, já que é um dos 3 grandes jardins do Japão. Florestas, lagos e vistas de tirar o fôlego.

Almoçaremos em um restaurante local, e seguiremos viagem a visitar o Templo mais antigo de Tóquio, Sensoji, que guarda uma estátua do Deus da Misericórdia: Kannon. Portões imponentes e uma pagoda de 5 andares nos aguardam por lá. Conheceremos ainda a região de compras de Nakamise, que existe desde o século XVII. A maioria dessas lojas ainda pertence às famílias que as fundaram, e nos enriquecem com souvenirs, comida de rua de excelente qualidade e deliciosos quitutes japoneses. Hummm, deu até uma fomezinha... Almoço.



Lago Izuruhara Benten ike



Templo Sensoji

06/ABR – TÓQUIO

Café da manhã. Hoje dedicaremos nosso dia a conhecer a capital do Japão, a cidade de Tóquio. Nossa primeira parada, para uma foto, será o Palácio Imperial. Passaremos pela estação de Tóquio e pelo Parlamento Japonês. Seguiremos

04/ABR – TOCHIGI

Café da manhã. Hoje visitaremos o Templo de Nikko Toshogu. Também patrimônio mundial da Unesco, esse templo abrirá nosso dia. Seguiremos então ao almoço, para visitar o Lago Chuzenji, um lago formado na cratera de um vulcão no Parque Nacional de Nikko. Formou-se há 20,000 anos, quando o Monte Nantai entrou em



Kairakuen



Tóquio



até os jardins Hamarikyu onde mais uma vez entraremos em contato com as belezas que são as cerejeiras no Japão, na época da Sakkura...



Tóquio

Hum, para quem imaginava que o mais belo já havia sido visto, hoje será dia de recordarmos-nos de que a capital do Japão não poderia deixar a desejar, não é mesmo!? Almoçaremos em um restaurante local e seguiremos nosso dia com um cruzeiro pelo Rio Sumida. Sim, esses barcos que transportam pessoas em Tóquio são uma das melhores formas de conhecer a cidade, e ligam o parque que visitaremos à região de Odaiba, que guarda um parque à beira mar na ponta da baía de Tóquio e oferece vistas esplendorosas de Tóquio, desde essas praias artificiais! Bem, e as comprinhas não estarão longe dali... Almoço.



Tóquio

07/ABR – TÓQUIO / MT. FUJI & HAKONE / TÓQUIO

Café da manhã. Hoje acordaremos para seguir viagem à Vila de Oshino Hakkai, de onde esperamos ter



Monte Fuji

uma espetacular vista do famoso Monte Fuji. Almoçaremos em um restaurante local e faremos um passeio de barco pelo Lago Ashi a conhecer as mais belas vistas do Monte Fuji. Hoje conheceremos ainda um centro comercial de Tóquio, afinal, como sempre dizemos por aqui, ninguém é de ferro, e é preciso fazer uma comprinha de vez em quando, ou ao menos olhar uma vitrine japonesa! Almoço.



Tóquio

08/ABR – TÓQUIO

Café da manhã. Conhecer o parque de Shinjuku Gyoen será nossa tarefa desta manhã. E o que é este parque? Simples, foi a residência do Senhor Feudal de Tóquio por cerca de 3 séculos. Não é preciso dizer que é um dos maiores e mais populares parques de Tóquio, bem no centro da cidade, e que protege um dos locais mais bonitos da cidade para se assistir ao espetáculo das cerejeiras! Precisa dizer mais alguma coisa? Ahhh, sim, almoçaremos em um restaurante local e passearemos pela tarde pela região de Shinjuku, localizada

às margens da estação ferroviária mais movimentada de Tóquio, área de entretenimento e compras que agrada a todo visitante da capital japonesa. Almoço.



Tóquio

09/ABR – TÓQUIO / SÃO PAULO

Café da manhã (se o horário do voo permitir). Em horário oportuno, seguiremos ao aeroporto para embarque com destino a São Paulo, **com escala a confirmar.**

10/ABR – SÃO PAULO

Chegada ao aeroporto internacional de São Paulo, em Guarulhos, e fim de nossos serviços.

Temos certeza de que apreciarão esta experiência, e esperamos vê-los em sua próxima viagem!

Preço por pessoa:

duplo: US\$ 9.990

Individual: US\$ 12.540

Taxas já inclusas
nossos preços são completos !

**Confira nosso
parcelamento sem juros**





ANEXO III do Contrato passageiros

Condições gerais do pacote de viagem Japão nas Cerejeiras – Março/2022

Os SERVIÇOS INCLUÍDOS estão descritos no Anexo II.

SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS

- ✓ Despesas extras de caráter pessoal: refeições não mencionadas como incluídas no programa (em conexão e/ou escalas), bebidas, telefonemas, lavanderia, frigobar, excesso de bagagem, e tudo o que não estiver mencionado como incluído no programa;
- ✓ Despesas decorrentes de alteração nos horários e itinerários das companhias aéreas e transportadoras, conhecidos após o início da viagem;
- ✓ Refeições em escalas e/ou conexões.

ALTERAÇÃO DE PREÇO

- ✓ Os preços dos pacotes estão sujeitos à alteração sem prévio aviso, até a sua inscrição em nossa viagem. Caso o grupo não atinja o volume mínimo de 20 passageiros, reservamo-nos o direito de adaptar a operação terrestre, de forma a garantir a saída do grupo mesmo com volume inferior de passageiros, ou cancelar o grupo, se o número de passageiros não viabilizar, de alguma forma, a operação.

GARANTIA DE LUGAR

- ✓ O Contratante terá a garantia de que irá viajar no roteiro estipulado no Anexo II apenas com o pagamento a ser realizado à vista ou financiado sem juros, conforme detalhamento no ANEXO I.

CANCELAMENTO POR PARTE DO CLIENTE

- ✓ Cancelamento até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00;
- ✓ Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% do valor total do pacote;
- ✓ Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% do valor total do pacote;
- ✓ Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% do valor total do pacote;

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br



- ✓ Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- ✓ **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte original com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem (levar na viagem);
- ✓ Cópia simples das folhas do passaporte onde constam a foto e os dados pessoais, com validade mínima de 6 meses a partir da data de retorno da viagem. Caso o passaporte vença antes desta data, é preciso providenciar novo passaporte (enviar para a Lielu Turismo);
- ✓ Visto para passaportes brasileiros, a ser providenciado pelo passageiro (levar o original na viagem e enviar uma cópia para a Lielu Turismo por correio, e-mail ou WhatsApp);
- ✓ Se o passageiro portar passaporte de qualquer outra nacionalidade, é sua obrigação verificar a necessidade ou não de vistos de entrada nos países a serem visitados;
- ✓ Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (enviar 1 via para a Lielu Turismo);
- ✓ Contrato de Viagem devidamente preenchido, rubricado e assinado (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ ANEXO II – Roteiro de viagem com todas as páginas rubricadas (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ ANEXO III – Condições Gerais com todas as páginas rubricadas (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ 01 foto 3x4, colorida e recente (enviar para a Lielu Turismo);
- ✓ Cópia simples da carteira de identidade ou habilitação frente e verso (enviar para a Lielu Turismo).

OBSERVAÇÕES GERAIS

- ✓ *As visitas aos locais mencionados no Anexo II estarão sujeitas à disponibilidade de tempo e condição climática;*
- ✓ *A inscrição nas viagens operadas pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., bem como as quitações de pagamentos para essas inscrições, só podem ser fornecidos diretamente pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., mesmo que a venda seja realizada através de uma agência de turismo;*

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br



- ✓ O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques;
- ✓ É de responsabilidade da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma.

Exija de sua agência de turismo esse comprovante, com logo da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. e firmado pelo pessoal Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. Assim você se protege, e garante um passeio tranquilo e feliz.

Prólogo: *Vivemos tempos de exceção. Enquanto todos queremos retomar nossas vidas com normalidade, e caminhamos nesse sentido com restrições; enquanto todos queremos retomar nossos planejamentos de vida, e caminhamos nesse sentido, com restrições; enquanto todos queremos retomar nossos planejamentos de viagem, mas precisamos fazê-lo com restrições, a Lielu Operadora se reorganiza para poder lhes oferecer a flexibilidade, que a existência da Pandemia de Coronavírus exige.*

Cláusula de Exceção: *Todos os pacotes da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda, que forem adquiridos desde 01 de Junho de 2020, para viagem durante os anos de 2021 ou 2022, até o término oficial da Pandemia de Coronavírus a ser definido pelo Governo Brasileiro, serão realizados nas datas comprometidas com os passageiros, conforme venda realizada, e período descrito no respectivo roteiro. Entretanto, caso não tenhamos condições de viajar nessa data, seja porque não será possível cruzar fronteiras, seja porque não será possível aproveitar o passeio, seja porque poderá haver risco majorado, no momento da viagem, de contágio, serão automaticamente reagendados para os mesmos períodos do ano subsequente ao ano da aquisição, sem ônus para o passageiro.*

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br

CONTRATO DE VIAGEM

Pelo presente instrumento particular (“Contrato”), as partes a seguir qualificadas:

Nome do contratante: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Número do RG: _____

Numero do CPF: _____

Endereço completo: _____

doravante simplesmente denominado “**Contratante**”; e **LIELU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Funchal, nº 203, conjunto 111, CEP 04551-060, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10757160000133 e no Ministério de Turismo sob nº 26.028351.10.0001-8, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35223167338, doravante simplesmente denominada “**Contratada**”.

Doravante referidos, individualmente, como “**Parte**” e, em conjunto, como “**Partes**”;

PREÂMBULO

(i) A Contratada é uma operadora de viagens que atua em âmbito nacional, sendo responsável pela organização e venda de pacotes de viagens em grupos que são conduzidas pela própria empresa. (“Serviços” e/ou “Pacote”);

(ii) O Contratante declara ter realizado sua inscrição na viagem mencionada no **Anexo II** promovida pela Contratada; (o Anexo II constitui-se do roteiro escolhido)

(iii) O Contratante toma ciência de que juntamente com a assinatura do presente contrato irá receber os seguintes documentos: **Anexo I**: parcelamento e/ou forma de pagamento da viagem; **Anexo II**: roteiro de viagem; e **Anexo III**: condições gerais do pacote.

(iv) O Contratante tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no presente Contrato.

(v) O Contratante autoriza a utilização de sua imagem para fins exclusivos de divulgação da Contratada, conforme detalhado na cláusula 3 deste Contrato;

(vi) Os pagamentos, a qualquer título, deverão ser realizados única e exclusivamente em uma das contas bancárias listadas abaixo, em cheques nominais e cruzados para depósito exclusivo na conta da Contratada, ou em boleto bancários em nome da Contratada, sendo a Contratada a única autorizada a emitir o respectivo recibo de pagamento, desde sua sede em São Paulo; e

Opcão 1: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.
CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Santander

Número do Banco (033)

Agência 3827

Conta Corrente: 13.005.837-5

Opcão 2: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Sicoob

Número do Banco (756)

Agência 4446

Conta Corrente: 190417-5

Opcão 3: LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ:10.757.160/0001-33

Banco Itaú

Número do Banco (341)

Agência 0265

Conta Corrente: 39.000-5

(vii) De acordo e com base na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), a leitura de todas as cláusulas deste Contrato de Viagem (“Contrato”) é essencial para validade do negócio.

Concordam as Partes em firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. PAGAMENTO

1.1. O Contratante efetuará os pagamentos conforme avençado com a Contratada e estabelecido no **Anexo I**, devendo o valor total do pacote ser pago de acordo com o parcelamento específico aceito pela Contratada.

1.2. É de responsabilidade da Contratada, única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma, desde sua sede em São Paulo.

1.3. Além da Contratada, nenhuma pessoa está autorizada emitir qualquer espécie de recibo referente aos Serviços contratados pelo Contratante.

1.3.1. O representante da Contratada está autorizado a receber cheques em nome da Contratada, devendo o Contratante informar a Contratada sobre a entrega dos cheques pelo telefone (11)3372-1440 ou (11)3083-5720.

1.3.2. O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques.

1.4. A falta do pagamento total do pacote até a data combinada, ou o inadimplemento de ao menos 3 parcelas, sucessivas ou não, de forma acumulada, no decorrer do contrato, quando ocorrido, caracterizará o cancelamento da viagem, sendo então aplicadas as normas da política de cancelamento descritas neste Contrato, bem como todas as multas e taxas administrativas pertinente.

1.5. Os preços foram divulgados em dólares americanos ou euros, conforme roteiro, e convertidos para o real, pelo câmbio turismo de venda do dia de fechamento do Pacote, ou câmbio promocional vigente, concedido pela Contratada.

1.6. **Transporte Aéreo.** O Pacote inclui o transporte aéreo a ser realizado por companhia área escolhida única e exclusivamente pela Contratada, sempre considerando a

classe econômica promocional, se outra não for expressamente solicitada pelo Contratante, devendo o Contratante arcar com o pagamento da diferença de outra classe que expressamente tenha solicitado.

1.7. **Transporte Terrestre.** O preço do transporte terrestre foi calculado para um grupo mínimo de 20 passageiros embarcando e retornando na mesma data.

1.7.1. A Contratada, contudo, mantém a faculdade de realizar a viagem, mesmo com número de passageiros inferior a 20, por sua discricionariedade e liberalidade, decidida caso a caso; e

1.7.2. Caso a operadora decida manter a viagem mesmo com quórum inferior a 20 passageiros, restará ressalvado o direito do passageiro de ver mantido o preço acordado para o roteiro, salvo pequenos ajustes identificados no roteiro que porventura possam ser necessários para viabilizar a operação.

1.8. A forma de pagamento constará de documento anexo a este contrato, doravante denominado **Anexo I**.

2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO

2.1. Todos os produtos e serviços oferecidos estão elencados no roteiro da viagem escolhido, conforme **Anexo II**.

2.2. A Contratada poderá alterar a ordem cronológica pré-estabelecida dos passeios, em razão de necessidades operacionais, porém, sem prejuízo do Pacote contratado.

2.3. Todos os produtos e serviços especificados como “incluídos” no **Anexo II** fazem parte do preço e condições do Pacote escolhido.

2.4. Todos os produtos e serviços não especificados como “incluídos” no **Anexo II** não fazem parte do preço e condições do Pacote, assim como não estão incluídos:

2.4.1. Pernoites e refeições que excedam os estabelecidos no roteiro;

2.4.2. Refeições em trânsito, como nos traslados aéreos ou durante os passeios, a menos que mencionados como incluídos;

2.4.3. Multas por excesso de bagagem e/ou custos de bagagens extras, ou alterações nas passagens já emitidas, serão de responsabilidade do Contratante;

2.4.4. Passeios opcionais não prestabelecidos no **Anexo II**; e

2.4.5. Extras de caráter pessoal como telefonemas, lavanderias, frigobar, presentes, etc.

3. USO DA IMAGEM

3.1. O Contratante autoriza, desde já, o uso das imagens, pela Contratada, as quais possam vir a serem capturadas durante a viagem objeto deste Contrato, por meio de registros fotográficos, físicos e digitais, ou filmagem.

3.2. O Contratante cede, de maneira gratuita, o direito de imagem aqui acordado, nos moldes e condições especificados no presente Contrato, nada tendo que reclamar ou pleitear em momento futuro.

3.3. A Contratada se compromete a utilizar a imagem do Contratante para os seguintes fins específicos:

3.3.1. Confeção de lembranças da viagem;

3.3.2. Divulgação e publicação dos registros fotográficos da viagem, os quais envolvam o Contratante, nas redes sociais e outros sites de comunicação digital; e

3.3.3. Impressão e distribuição, de forma gratuita, dos registros fotográficos da viagem ao próprio Contratante.

3.4. As imagens serão exibidas pela Contratada, através dos seguintes canais:

3.4.1. Facebook, Twitter, Instagram, Tumblr, Imgur, Pinterest ou qualquer meio análogo de rede social.

3.5. A Contratada tem o direito do uso das imagens do Contratante para exibição nos moldes explicitados neste Contrato.

3.6. Não incidirá nenhum custo adicional para tirar fotos durante a viagem. Dessa forma, caso a Contratada não aceite ceder o direito do uso de sua imagem, não terá direito a nenhum desconto ou abatimento no valor do Pacote.

4. HOTELARIA

4.1. A hospedagem ocorrerá em hotéis de categoria turística, superior e luxo, de acordo com os padrões da Contratada e que presem pelo conforto do Contratante, sempre com foco na relação de custo/benefício da escolha, conforme indicado no Pacote que foi divulgado através da página eletrônica da Contratada na internet ou do folheto enviado.

4.2. O Pacote considera hospedagem em quartos para duas pessoas, com banheiro privativo.

4.2.1. Incidirá um acréscimo no valor do Pacote caso o Contratante opte pela hospedagem em quartos individuais.

4.3. Independentemente dos horários dos voos, as diárias nos hotéis começam usualmente às 15h00 e terminam às 10h00 do dia seguinte, sendo certo que o Contratante deverá deixar o quarto do hotel até às 10h00 do último dia de hospedagem no hotel em questão.

4.4. Caso o Contratante queira permanecer em seu apartamento por mais algum tempo, após o horário de *check out*, deverá negociar diretamente com o hotel.

4.5. O Contratante que não puder ser alojado em quarto duplo, por falta de passageiro do mesmo sexo, no mesmo grupo, ficará em hospedagem individual, com os respectivos acréscimos pagos pela Contratada.

4.5.1. A Contratada somente será responsável pelo pagamento da hospedagem individual, caso não haja outro indivíduo para dividir o quarto.

4.5.2. Caso o Contratante se recuse a dividir o quarto com o indivíduo indicado pela Contratada, por qualquer razão que seja, o Contratante será automaticamente responsável pelo pagamento da diferença para o uso de hospedagem individual, e desde que haja disponibilidade de quarto no respectivo hotel.

4.6. Caso seja de interesse do Contratante a hospedagem em apartamento triplo, e desde que o hotel autorize esta acomodação, este deverá estar ciente que a terceira cama geralmente é de armar, com conforto prejudicado em relação às demais.

4.6.1. Neste caso, a Contratada não será responsabilizada por eventual prejuízo, especialmente por não recomendar o uso de acomodação em apartamento triplo.

4.7. O extravio ou roubo de objetos nos apartamentos ou nos ônibus, ou qualquer outro meio de transporte durante a viagem, é de inteira e exclusiva responsabilidade do Contratante, que deverá estar atento a tudo, eximindo-se a Contratada e seus prepostos de qualquer responsabilidade nesse sentido, senão a de auxiliar no acionamento da empresa seguradora quando o prejuízo ocorrer durante os voos, salvo determinação em contrário.

4.8. A maioria dos hotéis possui cofre que poderá ser utilizado para objetos de valor, dinheiro ou documentos, mediante pagamento de uma pequena taxa diretamente ao hotel e, mesmo nessa hipótese, a responsabilidade por furto e extravio não poderá ser imposta à Contratada.

5. ALTERAÇÃO DE TARIFA

5.1. O preço da viagem foi calculado com base nas taxas cambiais entre o dólar e/ou euros e as moedas dos países a serem visitados, vigentes na data da negociação do Pacote, para um grupo mínimo de 20 passageiros.

5.2. 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o embarque, a Contratada deverá informar à Contratante sobre a realização, ou não, da viagem.

5.3. Caso o número de participantes seja inferior a 20 passageiros, a Contratada deverá oferecer ao Contratante:

5.3.1. O ressarcimento do valor integral pago, com juros de 0,4% (zero vígula quatro por cento) ao mês;

5.3.2. O respectivo valor investido como crédito, em dólar, para uma próxima viagem; ou

5.3.3. Permitir que se transfira para outra viagem já confirmada, e desde que haja lugar disponível, devendo o Contratante arcar com qualquer diferença a maior que venha a ser aplicada, ou ser reembolsado da diferença a menor.

5.4. Quando a viagem não tiver o mínimo de participantes previsto, ou que, por motivo de força maior, a Contratada seja obrigada a suspender os serviços ao Contratante e participantes inscritos, o valor efetivamente

pago em reais será reembolsado, no mesmo câmbio do pagamento efetuado, com acréscimo de juros, com renúncia de qualquer outra reclamação. Esta hipótese não se aplica quando, por força maior, a contratada for forçada a alterar a data da viagem. Nesse caso, a alteração de data da viagem, de per si, será a solução oferecida para o problema que enseja a força maior.

6. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

6.1. **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem.

6.1.1. Eventuais vistos necessários para entrar em determinado país deverão ser providenciados pelo Contratante, salvo se estiver previsto no **Anexo II**, como “incluídos”.

6.1.2. Nos casos em que a obtenção do visto seja de responsabilidade da Contratada, caberá ao Contratante a apresentação tempestiva à Contratada de toda e qualquer documentação solicitada por escrito.

6.2. **Cidadãos Estrangeiros.** Devem, além dos documentos acima mencionados, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, portar o Registro Nacional de Estrangeiros - RNE válido.

6.3. **Menores de idade.** Caso viagem desacompanhados, ou acompanhados somente por um dos genitores, deverão portar, além da documentação acima mencionada, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, a autorização de viagem necessária, de acordo com a legislação vigente.

6.4. A impossibilidade de embarque e o conseqüente cancelamento da viagem, gerados pela falta da documentação necessária, serão de responsabilidade exclusiva do Contratante, aplicando-se ao caso os procedimentos/penalidades constantes do item que trata sobre Cancelamento (cláusula 10) deste Contrato.

7. SEGURO DE VIAGEM

7.1. As condições gerais do seguro de viagem, incluído em cada Pacote, são as fixadas pela seguradora do respectivo seguro de viagem escolhido pela Contratada, que atende aos interesses do grupo, e são de conhecimento do Contratante, que aceita suas condições de coberturas para atendimentos emergenciais por médicos, hospitais e dentistas, bem como por extravio de bagagem sob responsabilidade das companhias aéreas, durante a manipulação e transporte aéreo.

7.2. Os serviços assistenciais serão prestados conforme as condições gerais e os limites de cobertura da empresa de assistência ao viajante, ou seguradora contratada. A utilização desse serviço implica, obrigatoriamente, na aceitação de todos os termos e condições do contrato de prestação de serviços da mesma.

7.3. Caso seja necessário algum procedimento médico, odontológico ou cirúrgico que ultrapasse os limites de cobertura, ou que esteja dentro dos itens de exclusões estabelecidos pela seguradora (doenças pré-existentis,

esportes de alto risco ou outros), os gastos deverão ser pagos diretamente pelo Contratante.

7.3.1. Para minimizar este risco, o Contratante poderá também fazer qualquer outro seguro de sua livre escolha, com coberturas maiores, sem que isto implique em abrir mão do seguro escolhido pela Contratada.

7.3.2. O Contratante acometido por doença grave, viciado em álcool ou em drogas, portador de qualquer aparelho de ajuda cardíaca ou respiratória e, ainda, em estado de gravidez, deve declarar sua condição e, se autorizado expressamente a viajar por seu médico assistente, deverá fazê-lo coberto ou assistido por seguro específico, que deverá ser providenciado pelo próprio Contratante.

7.3.3. O risco da viagem, despesas acrescidas com hospitalização, tratamento médico e medicamentos, quando for o caso, repatriação, será de responsabilidade do Contratante, que assumirá toda e qualquer despesa decorrente ou vinculada às condições acima relacionadas, caso não sejam cobertas pela seguradora.

8. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Horários. Os horários de passeios, embarque, entre outros, determinados pela Contratada durante a viagem, deverão ser rigorosamente cumpridos.

8.1.1. A perda de passeios ou quaisquer outros serviços prestados por motivo de atraso, não serão reembolsados ou compensados.

8.2. Passeios. Os passeios inclusos no Pacote poderão ser panorâmicos, ou seja, sem descida para conhecer e/ou entrar no local, ou com entradas incluídas, conforme estabelecido **Anexo II**.

8.3. Comportamento. A Contratada poderá desligar o Contratante da viagem, caso o mesmo se comporte de forma inadequada e inaceitável, com evidente incômodo ou risco para os demais passageiros do grupo.

8.3.1. Neste caso, o Contratante envolvido não terá direito à devolução de qualquer quantia, independentemente do serviço ter sido usufruído pelo Contratante.

8.4. Refeições. Caso o Contratante não compareça no horário indicado pela Contratada para as refeições, poderá perder a mesma, sem qualquer direito a ressarcimento pela Contratada.

8.4.1. Refeições servidas no quarto são cobradas à parte, e correrão por conta do Contratante.

8.5. Voos. O Contratante deverá se apresentar no aeroporto para embarque, conforme indicado no **Anexo II**.

8.5.1. A Contratada não é responsável pelo transporte do Contratante até o aeroporto de embarque no início da viagem.

8.5.2. É de responsabilidade única e exclusiva do Contratante portar seu passaporte válido e original.

8.5.3. Caso a Contratada ofereça esse deslocamento como cortesia, é de responsabilidade do Contratante estar presente no local e horário indicados pela Contratada.

8.5.4. Atrasos nos horários dos voos, em qualquer ponto da viagem, acidentes, perda ou extravio de bagagem, são de responsabilidade exclusiva da respectiva companhia aérea, de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia), ou Código Brasileiro da Aeronáutica (CBA), em voos domésticos.

8.5.5. A Contratada exime-se de qualquer responsabilidade pela perda dos serviços já pagos e contratados pela mesma, decorrente de atrasos e/ou cancelamento de voos.

8.5.6. Os lugares nas aeronaves não podem ser previamente marcados pela Contratada, de forma que poderão ser marcados pelo Contratante ou pela companhia aérea.

8.6. Bagagem. A franquia de bagagem é determinada pela companhia aérea escolhida.

8.6.1. Em nenhuma situação, a Contratada será responsabilizada pelo extravio, excesso ou dano de bagagens, causados durante os percursos terrestres e aéreos.

8.6.2. Durante os trechos aéreos, a bagagem fica sujeita às condições da companhia aérea, e do seguro viagem selecionado.

8.6.3. É de responsabilidade do Contratante estar presente no momento do embarque e desembarque de suas bagagens.

8.6.4. Qualquer extravio ou dano deve ser comunicado imediatamente ao representante da Contratada, bem como às autoridades locais competentes.

8.6.5. O Contratante deverá colocar uma etiqueta em suas bagagens (dentro e fora), contendo seu nome, endereço, cidade, país e telefone, bem como identificá-la com fitas coloridas para fácil localização.

8.7. Objetos Pessoais. A declaração ou não à Receita Federal, junto ao posto localizado no aeroporto internacional brasileiro de início da viagem, de equipamentos tais como máquinas fotográficas, filmadoras, e equipamentos eletrônicos em geral, é de obrigação e discricionariedade do Contratante, que aceita a responsabilidade sobre sua escolha.

9. TRANSFERÊNCIA

9.1. A solicitação de transferência do Pacote de um Contratante a outro deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias da data do embarque.

9.1.1. A solicitação de transferência deverá ser apresentada por escrito e acompanhada das informações do indivíduo substituto, que se apresentará como sucessor em todos os direitos e obrigações advindos deste Contrato, com relação ao substituído e à Contratada.

9.2. A permissão para a transferência será de inteira discricionariedade da Contratada.

9.3. Caso o novo participante seja de sexo diferente do primeiro, este estará sujeito ao pagamento do suplemento para acomodação em apartamento individual, se não houver possibilidade de compartilhar o apartamento com outro participante do mesmo sexo.

9.4. Caso a companhia aérea não aceite a transferência, o Contratante ficará sujeito às normas do Cancelamento (cláusula 10) previstas neste Contrato.

9.5. Toda e qualquer despesa e/ou custo decorrente da alteração dos bilhetes aéreos serão arcados pelo Contratante, solicitante da transferência.

10. CANCELAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE

10.1. O pedido de cancelamento da viagem somente será considerado se formalizado por escrito pelo próprio Contratante junto à empresa Contratada.

10.2. Em caso de cancelamento da viagem pelo Contratante ou outro participante, ou de não comparecimento para embarque no dia determinado, por qualquer motivo, inclusive por doença, serão aplicadas as multas e condições ao Contratante abaixo descritas:

10.3. **Parte Aérea.** O reembolso do bilhete aéreo estará sujeito às condições da companhia aérea com relação a valores e prazos de devolução.

10.3.1. É de conhecimento do Contratante que as tarifas aéreas promocionais incluem restrições de alteração e cancelamento, e muitas vezes não permitem qualquer reembolso por cancelamento.

10.4. A Contratada deverá efetuar o reembolso do valor da passagem aérea pago pela companhia aérea em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento.

10.5. **Parte terrestre.** As penalidades referentes à parte terrestre da viagem, aplicáveis mediante o cancelamento da mesma pelo Contratante, seja por qualquer razão, encontram-se descritas no **Anexo III**, parte integrante deste Contrato.

10.6. Em resumo, o **Anexo III**, que tem preferência ao conteúdo doravante apresentado, prevê:

10.6.1. Cancelamento de até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00 (mil dólares);

10.6.2. Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pacote;

10.6.3. Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% (quarenta por cento) do valor total do pacote;

10.6.4. Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do pacote;

10.6.5. Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia

aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas.

10.7. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante, conforme condições acima, sendo contada esta data a partir do dia de chegada ao Brasil da viagem acertada, para cancelamentos com antecedência maior que 30 (trinta) dias.

10.7.1. Em caso de cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data de embarque, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante contados a partir da data de recebimento do respectivo reembolso da passagem pela companhia aérea.

10.8. O valor restituído será calculado com base no valor total em reais do pacote, conforme pagamento efetuado ou compromissado.

10.9. Caso a Contratante solicite o cancelamento da viagem, a Contratada deverá calcular os valores a serem reembolsados (“Cálculo do Pacote”).

10.10. O valor a ser restituído será calculado com base no valor total em reais do pacote, conforme pagamento efetuado.

10.11. A Contratada deverá enviar o Cálculo do Pacote para análise e aprovação do Contratante em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia de retorno ao Brasil da viagem cancelada.

10.12. A Contratada deverá realizar o reembolso dos valores em até 15 (quinze) dias da aprovação formal do Cálculo do Pacote pelo Contratante.

11. ABANDONO

11.1. O Contratante que abandonar a viagem ou parte dela, seja qual for o motivo, e seja a que momento for, mesmo que antes do primeiro voo, não terá direito a reembolso de quaisquer valores.

11.2. Caso o Contratante necessite desligar-se do grupo, independentemente dos motivos, correrão por sua conta todas as despesas decorrentes desse desligamento. A Contratada oferecer-lhe-á, contudo, a assistência necessária.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Caso necessário, poderá a Contratada solicitar a alteração da data e do horário de embarque, a fim de garantir o transporte aéreo, limitada essa alteração a 3 dias para mais ou menos da data originalmente estipulada.

12.1.1. A Contratada se compromete a informar qualquer alteração ao Contratante em até 15 (quinze) dias antes da data original do embarque;

12.1.2. Caso o Contratante não aceite a alteração pretendida, e não possa realizar a viagem, tal situação será entendida como “Cancelamento”, conforme cláusula 10.

12.2. A Contratada e as companhias prestadoras dos serviços reservam-se o direito de alterar o itinerário da viagem, hotéis ou serviços, para um melhor aproveitamento

da mesma ou melhor adaptação do roteiro às circunstâncias locais, sem prejuízo para o Contratante ou para o Pacote.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A Contratada declara que atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, no Brasil e no exterior, declinando de responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, que tenham origem devido a falhas nos serviços prestados por terceiros prestadores de serviços, ou resultantes de casos fortuitos, ou força maior, tais como greves, distúrbios, quarentenas, guerras, ações terroristas, fechamento de fronteiras, fenômenos naturais (terremotos, furacões, enchentes, avalanches, etc.), modificações, atrasos e/ou cancelamento de voos, por motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre as quais não possui poder de previsão ou controle.

13.2. A responsabilidade da Contratada limita-se a dar a devida assistência e/ou orientação para a melhor condução dos problemas, suavizando seus efeitos ao máximo, incumbindo ao Contratante os ônus originados de eventuais situações imprevistas.

13.3. A Contratada não é responsável por atrasos, adiantamentos ou cancelamentos de voos ocorridos por culpa das companhias aéreas, sendo que os gastos que se originem em decorrência desses fatos, após o início da viagem, serão de responsabilidade exclusiva dos Contratantes, por quem companhias aéreas deverão ser demandados diretamente quanto aos reembolsos de despesas, quando de direito, salvo disposição discricionária da Contratada em contrário, caso em que o Contratante lhe cede o direito de reclamação, para ressarcir as despesas e ônus que tenha contraído por sua discricionariedade, em benefício dos passageiros.

13.4. Quando o transporte terrestre for efetuado em veículos próprios e/ou alugados pela Contratada, em caso de acidente, qualquer que seja o país onde ocorra, os clientes ficam sujeitos expressamente à legislação em matéria de acidentes do país em que o veículo esteja matriculado, renunciando taxativamente a qualquer outro direito que possa corresponder-lhe, em virtude do qual, as indenizações serão pagas aos interessados, beneficiários, ou seus representantes legais, no país de matrícula do veículo e precisamente na moeda legal do mesmo.

13.5. O pagamento de eventuais indenizações em caso de acidentes é de responsabilidade exclusiva das companhias de seguros, excluindo-se qualquer responsabilidade da Contratada ou de seus prepostos.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente programa de viagem será executado em atendimento:

14.1.1. As condições descritas neste Contrato e em seus anexos, **Anexo I, Anexo II e Anexo III**;

14.1.2. As "Condições Gerais", estabelecidas pela Deliberação Normativa nº 161/85 da EMBRATUR e que se encontram à disposição do Contratante na sede da Contratada, regulamentando os direitos e deveres

recíprocos das partes, suas responsabilidades e os casos de alterações ou cancelamento do programa, por iniciativa do Contratante.

14.2. Alterações. Todas as alterações do presente Contrato serão válidas somente quando feitas por escrito e assinadas por todas as Partes.

14.3. Independência entre as Cláusulas. Caso, por qualquer motivo, qualquer das disposições do presente Contrato seja considerada inválida, ilegal ou ineficaz, tal provisão deverá ser excluída do presente Contrato e a validade, legalidade e eficácia das demais disposições do presente Contrato não serão, por tal razão, afetadas ou comprometidas de qualquer forma.

14.4. Declaração de Ciência. Ao celebrar este Contrato, o Agente declara que o leu e compreendeu todas as cláusulas dispostas. A celebração do presente Contrato, portanto, obriga o Agente a cumprir todos os seus termos e disposições, sendo certo que não poderá alegar ignorância quanto ao seu conteúdo e consequências.

14.5. Acordo Integral. Este Contrato, uma vez firmado entre as Partes, constituirá compromisso irrevogável, irrevogável, incondicional e final entre as Partes, substituindo todos os entendimentos, compromissos, fac-símiles, cartas ou correspondências anteriores relacionadas à matéria tratada neste instrumento.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato passa a ter validade a partir da data de sua assinatura, sendo que a relação contratual entre Contratante e Contratada será considerada perfeita e acabada quando do retorno ao Brasil, desobrigando-se a Contratada de toda e qualquer responsabilidade advinda dos serviços prestados.

16. FORO

16.1. As Partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, __ de _____ de ____.

Assinatura da contratada:

**LIELU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA.**

Assinatura do contratante:

[NOME DO CONTRATANTE]

saída:

21/MARÇO/2022



Nosso pacote inclui:

- 17 noites no Japão
- acomodação em hotéis categorias: turística superior e primeira
- ônibus de turismo ou vans durante toda a viagem
- meia pensão todos os dias, conforme roteiro* / **
- parte aérea em classe econômica promocional
- taxas de embarque e combustível já inclusas
- impostos de remessa de câmbio (quando aplicável)
- seguro viagem e bagagem

* não inclui bebidas

** da 1ª à última cidade do roteiro, não incluindo refeições em conexões e/ou escalas.

Obs: A ordem das visitas/cidades poderá ser alterada para melhor aproveitamento e/ou questões operacionais.

Que tal conhecer O JAPÃO com a Lielu!? Sua geografia será parte de nossa viagem, mas a história desse país não ficará para trás, e a alma de seu povo menos ainda. Não deixamos belezas para lá, então a época, é claro, será a das cerejeiras: a famosa “Sakura”, finalzinho de Março, não tem jeito... Parques, Castelos, Cidades Históricas e Modernas, Florestas de Bambu e o Monte Fuji, Águas termais e Saquê, Chá e Kimono, a Tecnologia e a Tradição! Tudo isso costurado em um roteiro feito com esmero e carinho para quem pretende conhecer o Japão, seu povo, sua cultura, gastronomia, história e belezas, naturais e feitas pelo homem! Vamos embarcar em mais uma aventura juntos!?

21/MAR – SÃO PAULO / OSAKA

Hoje cada um se apresentará no aeroporto internacional de São Paulo, onde o representante da *Lielu Turismo* estará auxiliando os passageiros para embarque com destino a Osaka, no Japão, **com escala a confirmar**.

22/MAR – VÔO

Dia de viagem a Osaka.

23/MAR – OSAKA

Chegaremos a Osaka e seguiremos para nosso hotel, para nosso descanso merecido. Afinal, a viagem é longa, e hoje teremos tempo para nos recuperarmos dela. Jantar.

24/MAR – OSAKA

Café da manhã. Logo após nosso café da manhã, será hora de começarmos a descobrir porque cruzamos o mundo, para visitar este país exótico e super-desenvolvido, repleto de belezas para lá de marcantes, e cheio de imagens que

povoam nossa imaginação. Osaka, grande cidade portuária situada na ilha de Honshu, conhecida por sua arquitetura moderna, vida noturna e comida de rua, será nosso ponto de partida nesta nossa aventura em terras Japonesas. Ali visitaremos o jardim flutuante localizado no topo



Osaka



Osaka



de um dos prédios emblemáticos da cidade, para conhecê-la, de uma altura de 170m... é sempre bom ter uma vista panorâmica antes de penetrar nos segredos de uma civilização! Pela tarde entraremos em contato com a história japonesa, ao visitarmos o Castelo de Osaka. Hoje ainda conheceremos uma parte bem turística dessa cidade, com seus centros comerciais e de gastronomia de rua por volta das regiões de Shinsaibashi e Dotonbori. Almoço.



Osaka

Passaremos pelo parque Nara, visitaremos o Hall Nigatsudo (parte das construções desse enorme parque) e o Pavilhão Ukimodo, construído em madeira sobre um lago, e que trará paz a nossos espíritos, e nos colocará no estado de espírito necessário, a conhecer a cultura deste povo tão distante, entretanto tão próximo de nós, brasileiros! Afinal é aqui no Brasil que fica a maior colônia de descendentes de Japoneses, fora do Japão. Almoço.



Nara

curiosidade técnica, a capacidade de alcançar êxito em pesquisas tecnológicas, e a avidez com que são capazes de criar do nada. Você pode até não conhecer os parques da Disney, mas conhecerá a Universal Studios no Japão!

27/MAR – OSAKA / KYOTO

Café da manhã. Imaginemo-nos hoje embarcando em um trem panorâmico a conhecer uma floresta romântica de bambos. Sim, é exatamente o que faremos na região de Arashiyama. Embarcaremos no trem Torroko, e visitaremos esse local famoso por ser ponto de filmagem para diversos produtores de cinema, dada sua beleza única. Ali visitaremos também o templo Kinkakuji e o ponto de vista da área de Gion (ali faremos a nossa foto oficial!). Ao final de nosso dia chegaremos a Kyoto, tendo deixado Osaka para trás. Almoço.



Arashiyama

25/MAR – OSAKA / NARA / OSAKA

Café da manhã. Seguiremos então após nosso café da manhã até a cidade de Nara, a conhecer uma verdadeira experiência japonesa: a cerimônia do chá realizada em um templo Zen! Até os menos empolgados com a bebida hão de refestelar-se com a beleza da cerimônia! Almoçaremos e seguiremos nosso dia a visitar um parque, e nele o Templo do Grande Budha, Templo Todaiji.



Nara

26/MAR – OSAKA – UNIVERSAL STUDIOS JAPÃO

Café da manhã. Em horário oportuno, deixaremos nosso hotel para seguir rumo à Universal Studios japonesa. Imagine só conhecer um centro de tecnologia em formato de parque de diversões, no país do mundo que mais desenvolve tecnologias, especialmente em imagens! Sim, não poderíamos conhecer o verdadeiro espírito japonês sem conhecer-lhe a



Universal Studios

28/MAR – KYOTO

Café da manhã. Após nosso café da manhã, dedicaremos nosso dia a conhecer algumas preciosidades da cidade de Kyoto. Entre elas, o templo “Fushimi Inari Taisha”. Situado na base de uma montanha de mesmo nome, e dedicado ao Deus do arroz, esse templo era visto como o patrono dos negócios no Japão. Imagine só a sabedoria que deve emanar desse lugar, e a beleza também. Almoçaremos em um restaurante local e assistiremos





Templo Fushimi Inari Taisha



Hiroshima



Kurashiki

a uma apresentação de Kimono, a vestimenta japonesa. Passaremos pelo Palácio Imperial de Kyoto, para uma foto imperdível, e visitaremos a região das ruas Ninen-zaka e Sannen-zaka, que representam o Japão em sua época áurea, em um cenário nostálgico e de sonhos, que nos levam até o templo Kiyomizudera, uma das principais atrações da cidade de Kyoto, pela beleza do cenário em que se encontra. Almoço.



Kyoto

29/MAR – KYOTO / HIROSHIMA

Café da manhã. Seguiremos até a estação de trens de Kyoto, para ali tomar nosso trem bala, com destino à famosa cidade de Hiroshima, bem ali onde se desenhou o desfecho da segunda grande guerra, mundial. Visitaremos ali um santuário xintoísta que foi construído sobre a água, e foi reconhecido como patrimônio mundial da Unesco desde 1996. O monumento foi construído sobre a ilha de Myyajima, mas quando a mare sobe, parece flutuar.

Faremos esse passeio de bals! Almoçaremos em um restaurante local e de lá seguiremos a conhecer o parque que foi construído em memória daqueles que pereceram no bombardeio de Hiroshima: Parque da Paz; Domo da Bomba Atômica e O Museu da Paz. Nada como penetrar um pouco na história para conhecer-lhe os erros, a não cometê-los novamente! E sim, se quiser conhecer o Japão, não poderia deixar de visitar essa parte triste de sua história, mas que hoje ajuda os japoneses a contruírem um futuro de paz! Almoço.



Hiroshima

30/MAR – HIROSHIMA / OKAYAMA / HYOGO

Café da manhã. Deixaremos então a cidade de Hiroshima com destino à cidade de Hyogo. Durante o dia, as surpresas ficarão por conta de nossa visita à região de Okayama, onde visitaremos o canal de Kurashiki. Trata-se de um dos pontos altos da visita a Okayama. Kurashiki é a segunda maior

cidade de Okayama. De um lado, uma cidade industrial; de outro, na área de Bikan, um cenário que nos remete a como as coisas foram no Japão antes da industrialização. Nada melhor que um mergulho no passado de um povo, para poder sorver-lhe a verdadeira e moderna alma! Visitaremos ainda hoje o jardim japonês de Korakuen. Trata-se de um dos três grandes jardins do Japão, construído em 1700 pelo senhor feudal dessa região. A forma moderna desse jardim vem de 1863, portanto, será mais um passo de nosso passeio pela história do Japão. Ao cabo de nosso dia chegaremos à cidade de Hyogo, localizada no centro das águas termais japonesas. Que delícia! Almoço.



Okayama



31/MAR – HYOGO / NAGOYA

Café da manhã. Hoje deixaremos Hyogo e a região de águas termais japonesa para seguir rumo a Nagoya, a quarta maior cidade do Japão, e a terceira área metropolitana em volume de população! Pelo caminho, visitaremos a região de Ljinkan. Localizada aos pés da montanha Rokko, muitos mercadores e diplomatas fizeram residência nesta área conhecida por suas mansões. O charme deste passeio faz dele um dos preferidos para jovens casais japoneses. Dessa área que é também cheia de restaurantes e lojinhas, seguiremos até o Templo Ikuta, um dos mais antigos santuários do Japão. Almoçaremos em um restaurante local e seguiremos para a Torre do Porto Kobe. Ainda na região de Hyogo, trata-se de uma torre turística erigida em 1963 e reformada em 2009/2010. A foto dali é imperdível! Por fim seguiremos com uma visita a uma destilaria de Sake, a bebida mais festejada do Japão, ou uma delas! Ao final do dia é que seguiremos de trem bala a Nagoya para nossa hospedagem. Almoço.



1º/ABR – NAGOYA / TAKAYAMA / SHIRAKAWAGO / KANAZAWA

Café da manhã. Hoje visitaremos uma cidade da região de Gifu. A cidade de Takayama que está localizada na região das montanhas Hida. Trata-se de uma cidade que

retém o charme de uma cidade japonesa tradicional, especialmente bela e preservada em seu centro de vila. Quem deseja acrescentar um toque de interior a seu itinerário, quando conhece o Japão, a visita. Foi importante durante os tempos feudais, por saber trabalhar bem o couro e a madeira. Isso a aproximou do shogun (uma espécie de ditador militar indicado pelo imperador, presente no Japão por cerca de 8 séculos, XII ao XIX...), e a fez desenvolver-se.



Visitaremos ainda uma cidade próxima chamada Shirakawago, uma espécie de cidade entre montanhas, vila alpina tradicional que foi declarada patrimônio mundial da Unesco desde 1995. Ficou famosa e célebre pelo estilo de construção de suas casas, em formato de mãos em oração. Bem, não é sem razão que os telhados por ali são íngremes, é região que recebe muita neve no inverno... Seguiremos então até Kanazawa, distrito de Ishikawa, para nosso pernoite. Almoço.



02/ABR – KANAZAWA / NAGANO

Café da manhã. Hoje seguiremos viagem deixando Kanazawa para chegar a Nagano ao final do dia. Pelo caminho, as surpresas ficarão por conta de nossa visita aos Alpes Japoneses do Norte. Trata-se de um dos mais belos cenários de montanhas do Japão. Por um percurso de cerca de 15 quilômetros ao longo vale do Rio Azusa, ficaremos encantados com o que veremos neste dia: exuberante natureza, e paisagens idílicas. Visitaremos então uma fazenda de Wasabi criada em 1915, famosa por seus moinhos de água e pelo rio que a atravessa. E para quem gosta de wasabi, um prato cheio... Por fim, visitaremos o Castelo de Matsumoto, um dos 3 mais famosos castelos do Japão. Prepare-se para um dia espetacular. Almoço.



03/ABR – NAGANO / TOCHIGI

Café da manhã. Começaremos nosso dia visitando o Parque de Macacos Jigokudani. Trata-se de uma atração turística da província de Nagano que, além de águas termais, é notório por atrair numerosos bandos de macacos da neve que buscam ali amenizar os efeitos das baixas temperaturas. Afinal, ao contrário de nós, as roupas deles não variam com a época do ano... Almoçaremos em um restaurante local e seguiremos viagem para visitar o lago de Izuruhara Benten Ike. Criado por





Parque Jigokudani



Templo Nikko

fontes de água termal que nascem das pedras do período paleozoico, ali encontraremos florestas de Maple (o melado canadense) contrastando com a vista das pedras e da água, para nos impressionar com sua beleza. Para se ter uma ideia, este local foi definido como um tesouro natural do Japão, e está entre os 100 locais de águas selecionados pelo Ministério do Meio Ambiente do Japão para compor essa lista. Seguiremos então para nosso hotel em Tochigi. Almoço.

erupção e bloqueou o rio que por ali passava. Dessa experiência inédita para muitos de nós, seguiremos até a cachoeira de Kegon, com queda de cerca de 100 metros, uma das três mais belas quedas de água do Japão. Almoço.

05/ABR – TOCHIGI / TÓQUIO

Café da manhã. Quem fala em Japão, pensa em sua capital, Tóquio, que não poderia faltar nesta nossa aventura. E sim, hoje chegaremos a Tóquio. Mas antes de ali chegar, visitaremos em nosso caminho os Jardins de Kairakuen, uma das principais atrações da região de Ibaraki: construído há cerca de 170 anos pelo Senhor Feudal Tokugawa Nariaki, foi aberto para uso comum de senhores feudais e cidadãos comuns, algo então incomum. Foi chamado de “O parque onde todos podem relaxar”. E será a nossa vez de conhecê-lo, já que é um dos 3 grandes jardins do Japão. Florestas, lagos e vistas de tirar o fôlego.

Almoçaremos em um restaurante local, e seguiremos viagem a visitar o Templo mais antigo de Tóquio, Sensoji, que guarda uma estátua do Deus da Misericórdia: Kannon. Portões imponentes e uma pagoda de 5 andares nos aguardam por lá. Conheceremos ainda a região de compras de Nakamise, que existe desde o século XVII. A maioria dessas lojas ainda pertence às famílias que as fundaram, e nos enriquecem com souvenirs, comida de rua de excelente qualidade e deliciosos quitutes japoneses. Hummm, deu até uma fomezinha... Almoço.



Lago Izuruhara Benten ike



Templo Sensoji

06/ABR – TÓQUIO

Café da manhã. Hoje dedicaremos nosso dia a conhecer a capital do Japão, a cidade de Tóquio. Nossa primeira parada, para uma foto, será o Palácio Imperial. Passaremos pela estação de Tóquio e pelo Parlamento Japonês. Seguiremos

04/ABR – TOCHIGI

Café da manhã. Hoje visitaremos o Templo de Nikko Toshogu. Também patrimônio mundial da Unesco, esse templo abrirá nosso dia. Seguiremos então ao almoço, para visitar o Lago Chuzenji, um lago formado na cratera de um vulcão no Parque Nacional de Nikko. Formou-se há 20,000 anos, quando o Monte Nantai entrou em



Kairakuen



Tóquio



até os jardins Hamarikyuu onde mais uma vez entraremos em contato com as belezas que são as cerejeiras no Japão, na época da Sakkura...



Tóquio

Hum, para quem imaginava que o mais belo já havia sido visto, hoje será dia de recordarmos-nos de que a capital do Japão não poderia deixar a desejar, não é mesmo!? Almoçaremos em um restaurante local e seguiremos nosso dia com um cruzeiro pelo Rio Sumida. Sim, esses barcos que transportam pessoas em Tóquio são uma das melhores formas de conhecer a cidade, e ligam o parque que visitaremos à região de Odaiba, que guarda um parque à beira mar na ponta da baía de Tóquio e oferece vistas esplendorosas de Tóquio, desde essas praias artificiais! Bem, e as comprinhas não estarão longe dali... Almoço.



Tóquio

07/ABR – TÓQUIO / MT. FUJI & HAKONE / TÓQUIO

Café da manhã. Hoje acordaremos para seguir viagem à Vila de Oshino Hakkai, de onde esperamos ter



Monte Fuji

uma espetacular vista do famoso Monte Fuji. Almoçaremos em um restaurante local e faremos um passeio de barco pelo Lago Ashi a conhecer as mais belas vistas do Monte Fuji. Hoje conheceremos ainda um centro comercial de Tóquio, afinal, como sempre dizemos por aqui, ninguém é de ferro, e é preciso fazer uma comprinha de vez em quando, ou ao menos olhar uma vitrine japonesa! Almoço.



Tóquio

08/ABR – TÓQUIO

Café da manhã. Conhecer o parque de Shinjuku Gyoen será nossa tarefa desta manhã. E o que é este parque? Simples, foi a residência do Senhor Feudal de Tóquio por cerca de 3 séculos. Não é preciso dizer que é um dos maiores e mais populares parques de Tóquio, bem no centro da cidade, e que protege um dos locais mais bonitos da cidade para se assistir ao espetáculo das cerejeiras! Precisa dizer mais alguma coisa? Ahhh, sim, almoçaremos em um restaurante local e passearemos pela tarde pela região de Shinjuku, localizada

às margens da estação ferroviária mais movimentada de Tóquio, área de entretenimento e compras que agrada a todo visitante da capital japonesa. Almoço.



Tóquio

09/ABR – TÓQUIO / SÃO PAULO

Café da manhã (se o horário do voo permitir). Em horário oportuno, seguiremos ao aeroporto para embarque com destino a São Paulo, **com escala a confirmar**.

10/ABR – SÃO PAULO

Chegada ao aeroporto internacional de São Paulo, em Guarulhos, e fim de nossos serviços.

Temos certeza de que apreciarão esta experiência, e esperamos vê-los em sua próxima viagem!

Preço por pessoa:

duplo: US\$ 9.990

Individual: US\$ 12.540

Taxas já inclusas
nossos preços são completos !

**Confira nosso
parcelamento sem juros**





ANEXO III do Contrato passageiros

Condições gerais do pacote de viagem Japão nas Cerejeiras – Março/2022

Os SERVIÇOS INCLUÍDOS estão descritos no Anexo II.

SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS

- ✓ Despesas extras de caráter pessoal: refeições não mencionadas como incluídas no programa (em conexão e/ou escalas), bebidas, telefonemas, lavanderia, frigobar, excesso de bagagem, e tudo o que não estiver mencionado como incluído no programa;
- ✓ Despesas decorrentes de alteração nos horários e itinerários das companhias aéreas e transportadoras, conhecidos após o início da viagem;
- ✓ Refeições em escalas e/ou conexões.

ALTERAÇÃO DE PREÇO

- ✓ Os preços dos pacotes estão sujeitos à alteração sem prévio aviso, até a sua inscrição em nossa viagem. Caso o grupo não atinja o volume mínimo de 20 passageiros, reservamo-nos o direito de adaptar a operação terrestre, de forma a garantir a saída do grupo mesmo com volume inferior de passageiros, ou cancelar o grupo, se o número de passageiros não viabilizar, de alguma forma, a operação.

GARANTIA DE LUGAR

- ✓ O Contratante terá a garantia de que irá viajar no roteiro estipulado no Anexo II apenas com o pagamento a ser realizado à vista ou financiado sem juros, conforme detalhamento no ANEXO I.

CANCELAMENTO POR PARTE DO CLIENTE

- ✓ Cancelamento até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00;
- ✓ Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% do valor total do pacote;
- ✓ Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% do valor total do pacote;
- ✓ Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% do valor total do pacote;

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br



- ✓ Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- ✓ **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte original com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem (levar na viagem);
- ✓ Cópia simples das folhas do passaporte onde constam a foto e os dados pessoais, com validade mínima de 6 meses a partir da data de retorno da viagem. Caso o passaporte vença antes desta data, é preciso providenciar novo passaporte (enviar para a Lielu Turismo);
- ✓ Visto para passaportes brasileiros, a ser providenciado pelo passageiro (levar o original na viagem e enviar uma cópia para a Lielu Turismo por correio, e-mail ou WhatsApp);
- ✓ Se o passageiro portar passaporte de qualquer outra nacionalidade, é sua obrigação verificar a necessidade ou não de vistos de entrada nos países a serem visitados;
- ✓ Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (enviar 1 via para a Lielu Turismo);
- ✓ Contrato de Viagem devidamente preenchido, rubricado e assinado (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ ANEXO II – Roteiro de viagem com todas as páginas rubricadas (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ ANEXO III – Condições Gerais com todas as páginas rubricadas (enviar 2 vias para a Lielu Turismo);
- ✓ 01 foto 3x4, colorida e recente (enviar para a Lielu Turismo);
- ✓ Cópia simples da carteira de identidade ou habilitação frente e verso (enviar para a Lielu Turismo).

OBSERVAÇÕES GERAIS

- ✓ *As visitas aos locais mencionados no Anexo II estarão sujeitas à disponibilidade de tempo e condição climática;*
- ✓ *A inscrição nas viagens operadas pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., bem como as quitações de pagamentos para essas inscrições, só podem ser fornecidos diretamente pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., mesmo que a venda seja realizada através de uma agência de turismo;*

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br



- ✓ O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques;
- ✓ É de responsabilidade da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma.

Exija de sua agência de turismo esse comprovante, com logo da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. e firmado pelo pessoal Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. Assim você se protege, e garante um passeio tranquilo e feliz.

Prólogo: *Vivemos tempos de exceção. Enquanto todos queremos retomar nossas vidas com normalidade, e caminhamos nesse sentido com restrições; enquanto todos queremos retomar nossos planejamentos de vida, e caminhamos nesse sentido, com restrições; enquanto todos queremos retomar nossos planejamentos de viagem, mas precisamos fazê-lo com restrições, a Lielu Operadora se reorganiza para poder lhes oferecer a flexibilidade, que a existência da Pandemia de Coronavírus exige.*

Cláusula de Exceção: *Todos os pacotes da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda, que forem adquiridos desde 01 de Junho de 2020, para viagem durante os anos de 2021 ou 2022, até o término oficial da Pandemia de Coronavírus a ser definido pelo Governo Brasileiro, serão realizados nas datas comprometidas com os passageiros, conforme venda realizada, e período descrito no respectivo roteiro. Entretanto, caso não tenhamos condições de viajar nessa data, seja porque não será possível cruzar fronteiras, seja porque não será possível aproveitar o passeio, seja porque poderá haver risco majorado, no momento da viagem, de contágio, serão automaticamente reagendados para os mesmos períodos do ano subsequente ao ano da aquisição, sem ônus para o passageiro.*

Lielu Turismo

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo - SP - CEP: 05658-060
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 - www.lieluturismo.com.br